



Desburocratização :: Subcomitês Estaduais CGSIM

A Resolução CGSIM nº 60 dispõe sobre os subcomitês do CGSIM (Comitê para gestão da rede nacional para a simplificação do registro e legalização de empresas e negócios) nos Estados e no Distrito Federal, a fim de mobilizar órgãos estaduais e municipais envolvidos no processo de registro e legalização para atuarem em prol da desburocratização dos procedimentos nos respectivos estados.

O que é?

Regulamenta a criação de subcomitês estaduais para estimular e desenvolver ações voltadas à simplificação e desburocratização do registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas. A coordenação dos trabalhos caberá ao presidente da Junta Comercial do estado ou do Distrito Federal.

Ideia é de que as medidas de simplificação do processo de registro e legalização de empresas têm que chegar a todo o Brasil. Com a criação dos subcomitês, as ações implantadas pelo CGSIM serão impulsionadas pelos Comitês Estaduais para que os órgãos estaduais e municipais reforcem todas as medidas de desburocratização que estão sendo implementadas no âmbito federal.

Além disso, cabe ao CGSIM dispor sobre as diretrizes para os subcomitês do CGSIM nos Estados e no Distrito Federal, com a finalidade de estimular e desenvolver ações voltadas à simplificação e desburocratização do registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Determina que:

Os Estados deverão criar ou manter em funcionamento os Subcomitês do CGSIM.

Competências dos subcomitês:

- (dever) zelar pelo fiel cumprimento das medidas de simplificação e desburocratização;
- (estratégia) articular e executar ações para plena integração dos municípios, órgãos de registro, licenciamento e administrações tributárias, no âmbito estadual e municipal;
- (gestão) elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação da REDESIM, nos Estados;
- (gestão) definir e promover a execução do programa de trabalho;
- (gestão) realizar o acompanhamento e a avaliação periódicos do programa de trabalho aprovado;
- (cultura) conscientizar e orientar os órgãos e entidades estaduais e municipais sobre a importância de operacionalização das normas e implantação de medidas voltadas à simplificação;
- (gestão) acompanhar o número de procedimentos e o tempo para conclusão do processo de registro, legalização de empresários e pessoas jurídicas, propondo e executando medidas que viabilizem a eliminação de procedimentos e a redução do tempo;
- (obrigação) encaminhar bimestralmente à Secretaria-Executiva do CGSIM o resultado dos trabalhos do subcomitê em prol da simplificação e desburocratização;
- (direito) notificar os órgãos que descumprirem as normas e orientações;
- (informação) noticiar os casos de desrespeito às normas de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas à Secretaria-Executiva do CGSIM, inclusive quanto à edição de normas locais que desrespeitem os comandos e premissas da Lei Complementar nº 123, lei da Redesim, LLE e Resoluções do CGSIM.

Composição dos subcomitês:

Máximo 10 membros. A coordenação é do presidente da Junta Comercial, composto pela participação do colegiado de representantes dos órgãos e entidades envolvidos no processo de registro e legalização de empresas.

Os Comitês já existentes devem obedecer a norma da impossibilidade de inclusão de novos membros, até o limite de 10.

Vigência:

1º de setembro de 2020.

Fonte (08/09/2020):

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgsim-n-60-de-12-de-agosto-de-2020-271970559>

sebraers.com.br
0800 570 0800

